



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Adriana C. Cardoso
Adriana C. Cardoso
Gabinete do Prefeito

1216178

Ofício nº 532/2018

Assis, 11 de junho de 2018.

Ao Senhor

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

Assis – SP.

Assunto: Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 101/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Excelentíssimo Prefeito,

Tenho a honra e a grata satisfação de cumprimentá-lo e solicitar, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do requerimento de diligência da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, a gentileza de apresentar as razões e os motivos que levaram à necessidade de reforçar dotação orçamentária para custeio de folha de pagamento, conforme o Projeto de Lei nº 101/2018, tendo em vista estarmos, ainda, no 1º semestre do exercício de 2018.

Houve erro de avaliação em 2017? Erro de cálculo da folha de pagamento?

Segundo a Exposição de motivos, o **Projeto visa obter a devida autorização** para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Encargos Gerais do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

Por que a devida autorização não foi encaminhada em Projetos separados? Pois, caso algum vereador não concorde com a autorização para determinada Secretaria, isso, certamente, prejudicará sua decisão no momento da votação do projeto.

Também, de acordo com a Exposição de Motivos: “A presente iniciativa é de suma importância, objetivando reforçar junto ao Orçamento Municipal das dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores dos referidos órgãos municipais, **com recursos do Tesouro**, tendo em



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às necessidades de cada pasta”.

Ainda, consta na Exposição de Motivos: “Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositora serão por meio de anulação parcial de dotações, de conformidade com o seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cujas transposições não afetarão o equilíbrio financeiro das referidas Unidades Orçamentárias”.

Porém, quais as garantias que as Secretarias citadas oferecem para convencer que não farão falta nos meses futuros os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei?

Tal dúvida tem amparo no fato de que serão provenientes de anulação parcial e/ou total, das dotações orçamentárias previstas na LOA 2018, discutida e aprovada em outubro 2017 nesta Casa de Leis.

Reitero meus cumprimentos, antecipo os meus agradecimentos e renovo nesta oportunidade os meus protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara